



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 148/2026/Gabinete do Prefeito

Andradas, 1.º de abril de 2026.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para registro e arquivo da Secretaria dessa nobre Casa a Lei Ordinária sancionada, abaixo relacionada:

➤ **Lei Ordinária n.º 2.260, de 1.º de abril de 2.026**, que:

“Reconhece a Quermesse em homenagem a São Sebastião, também conhecida no Município como Festa do Padre, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Andradas e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município.”

Respeitosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Carlos de Lima
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob n.º 331

06 ABR 2026


Encarregado



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 2.260, DE 1.º DE ABRIL DE 2.026

Reconhece a Quermesse em homenagem a São Sebastião, também conhecida no Município como Festa do Padre, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Andradas e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Andradas a Quermesse em homenagem a São Sebastião, tradicionalmente realizada no município em celebração ao seu padroeiro, popularmente conhecida como "Festa do Padre".

Art. 2.º A Quermesse de São Sebastião, também denominada Festa do Padre, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Andradas, sendo realizada anualmente no período tradicional de sua ocorrência.

Art. 3.º O reconhecimento previsto nesta Lei tem por finalidade:

I - preservar e valorizar a tradição cultural e religiosa do município;

II - fortalecer a identidade histórica, social e comunitária da população andradense;

III - incentivar a participação popular e a transmissão da tradição às futuras gerações;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

IV - possibilitar o apoio institucional do Poder Público, respeitada a legislação vigente.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá, por meio de seus órgãos competentes, promover ações de apoio, divulgação e valorização da Quermesse de São Sebastião, observadas a disponibilidade orçamentária e as normas legais aplicáveis.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, ao 1.º dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal